



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS

VESTIBULAR CURSOS EAD TO GRADUADO 2027/1

Edital nº 01 – 2027/1

A **Universidade Estadual do Tocantins – Unitins**, em conformidade com a Lei nº 4.003, de 7 de novembro de 2022, publicada no DOE-TO nº 6.206 que Institui o Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduação, e adota outras providências, com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei n. 3.124, de 14 de julho de 2016 e com a Lei n. 3.458, de 17 de abril de 2019, faz saber por este **EDITAL** que estarão abertas as inscrições para o vestibular de acesso aos cursos de nível superior, conforme prazos estabelecidos no cronograma, com aulas na modalidade de Ensino a Distância (EaD), com atividades presenciais, para o primeiro semestre do ano letivo de 2027, visando o preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição conforme a Tabela 1.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 **Este vestibular de acesso aos cursos de nível superior, na modalidade de ensino a distância, com atividades presenciais, para o primeiro semestre do ano letivo de 2027 destina-se a selecionar candidatos, no limite das vagas ofertadas, para os Polos de Educação Tecnológica nos Municípios elencados na Tabela 1.**
- 1.2 Poderá concorrer às vagas o candidato que concluiu integralmente o terceiro ano do ensino médio.
- 1.2.1 Fica definido como candidato aquele que atende aos requisitos especificados no item 1.2 e demais exigências deste Edital.
- 1.3 O presente vestibular será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, os quais estarão disponíveis integralmente pela internet no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, devendo o candidato observar os Editais e comunicados publicados.
- 1.4 Disponibiliza-se o e-mail <vestibular@unitins.br> para eventuais dúvidas acerca do Edital.
- 1.4.1 NÃO serão dadas por correio eletrônico e/ou por telefone quaisquer informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas.
- 1.4.2 Nos termos da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública ou na mesma instituição de ensino superior, em todo o território nacional.
- 1.5 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Conteúdo programático;
 - b) Anexo II – Formulário de autodeclaração de pretos e pardos;
 - c) Anexo III – Formulário de autodeclaração de pertencimento étnico;
 - d) Anexo IV – Formulário de autodeclaração de pessoa quilombola;
 - e) Anexo V – Cronograma de execução.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

2 DO PERÍODO DE VALIDADE

- 2.1 Os resultados deste vestibular serão válidos, somente para o Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduado, do primeiro semestre do ano letivo de 2027. O candidato concorrerá apenas para um dos cursos oferecidos pela Unitins, no referido período, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.2 Ao candidato aprovado é assegurada sua matrícula no Vestibular TO Graduado para o primeiro semestre do ano letivo de 2027, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas 1.476 (mil quatrocentos e setenta e seis) vagas para o Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica - TO Graduado, distribuídas nos Polos de Educação Tecnológica abaixo, com o seu respectivo curso, turno e número de vagas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Vagas ofertadas

POLO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	CURSO	TURNOS	VAGAS							
			Egressos da Rede Pública							TOTAL
			AC ¹	EP ²	PRE ³	PAR ⁴	IND ⁵	QUI ⁶	PCD ⁷	
Araguaçu	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Arapoema	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Campos Lindos	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Caseara	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Colinas do Tocantins	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Colméia	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Dianópolis	Tecnologia em Gestão de Turismo	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Guaraí	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Itacajá	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Miranorte	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Natividade	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Palmas	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Paraná	Tecnologia em Gestão de Turismo	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Ponte Alta do Tocantins	Tecnologia em Gestão de Turismo	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Sítio Novo	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão do Agronegócio	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
Xambioá	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41
	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno	20	05	02	11	01	01	01	41

AC¹ – Ampla Concorrência; **EP**² – Egressos da Rede Pública de Ensino; **PRE**³ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pretos; **PAR**⁴ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pardos; **IND**⁵ – Indígenas egressos da Rede Pública de Ensino; **QUI**⁶ – Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Quilombolas; **PCD**⁷ – Pessoas com Deficiência egressas da Rede Pública de Ensino.

- 3.2 O vestibular de acesso aos cursos de graduação do Projeto de Interiorização Universitária Tecnológica, denominado TO Graduado, do primeiro semestre do ano letivo de 2027 da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, será realizado por meio do Vestibular, observando a distribuição de vagas a seguir descrita.
- 3.2.1 **Ampla concorrência – AC**, com 50% (cinquenta por cento) das vagas, o que corresponde a 20 (vinte) vagas por curso.
- 3.2.2 **Sistema especial de reserva de vagas**, com 50% (cinquenta por cento) das vagas distribuídas nos termos da Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019, transcrita a seguir:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

Art. 1º As instituições estaduais de educação superior vinculadas à Educação Estadual reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 2º em cada instituição estadual de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 3.2.3 As vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019 tiveram seus percentuais calculados de acordo com 50% (cinquenta por cento) da proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Tocantins, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹ e serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- 3.2.3.1 **Egressos da Rede Pública de Ensino – EP**, com reserva de 12,5% (doze e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 05 (cinco) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas.
- 3.2.3.2 **Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pretos – PRE**, com reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, o que corresponde a 02 (duas) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e se autodeclarem Pretos.
- 3.2.3.3 **Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Pardos – PAR**, com reserva de 27,5% (vinte sete e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 11 (onze) vagas dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e se autodeclarem Pardos.
- 3.2.3.4 **Indígenas Egressos da Rede Pública de Ensino – IND**, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e sejam indígenas.
- 3.2.3.5 **Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino – PCD**, com reserva de 2,5% (dois e meio por cento) das vagas, o que corresponde a 01 (uma) vaga dos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em escolas públicas e sejam Pessoas com Deficiência.
- 3.2.3.6 **Quilombolas - QUI**: reserva de 1 (uma) vaga nos cursos de graduação para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e sejam pertencentes a comunidades quilombolas, em cumprimento à determinação judicial proferida em sede de Ação Civil Pública em face desta IES, observadas as disposições legais aplicáveis e o percentual mínimo estabelecido.
- 3.3 No que se refere às modalidades de reserva de vagas, entende-se como Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.3.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), as escolas conveniadas, as escolas que NÃO estejam categorizadas como públicas no Sistema de Gerenciamento Escolar – SGE/SEDUC e Censo Escolar/INEP, ou ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, NÃO são consideradas instituições públicas de ensino para fins de

¹ Disponível em: < https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal >. Acesso em 01 de agosto de 2025.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

ingresso na modalidade de cotas prevista na Lei Estadual 3.458, de 17 de abril de 2019.

- 3.3.2 São considerados candidatos egressos do ensino público aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).
- 3.4 **NÃO** poderão concorrer ao Sistema de Reserva de Vagas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio, ainda que por meio do uso de bolsas de estudos.
- 3.5 Todos os candidatos que se inscreverem para os cursos de graduação destinados ao primeiro semestre do ano letivo de 2027 e que **NÃO** optarem pelo sistema especial de reserva de vagas concorrerão, automaticamente, pela Ampla Concorrência.
- 3.6 **NÃO** será permitida a solicitação de candidatos da modalidade de cotas para concorrer exclusivamente na ampla concorrência, bem como a migração da ampla concorrência para alguma modalidade de cota ou a troca entre modalidades de cota.
- 3.7 Em caso de **NÃO** preenchimento das vagas destinadas à aplicação da Lei Estadual 3.458 de 17 de abril de 2019, para candidatos egressos da rede pública de ensino **autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência**, no período vigente para chamadas, será realizado o remanejamento. Assim, as vagas serão preenchidas, como descrito a seguir, por ordem de prioridade entre concorrentes ao mesmo curso, turno e semestre:
 - 3.7.1 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino (EP): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) IND; 5) AC.
 - 3.7.2 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Ampla Concorrência (AC): 1) EP; 2) PAR; 3) PRE; 4) PCD; 5) IND.
 - 3.7.3 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pardos (PAR): 1) PRE; 2) PCD; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
 - 3.7.4 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino autodeclarados Pretos (PRE): 1) PAR; 2) PCD; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
 - 3.7.5 Vagas remanescentes inicialmente destinadas a Indígenas Egressos da Rede Pública de Ensino (IND): 1) PAR; 2) PRE; 3) PCD; 4) EP; 5) AC.
 - 3.7.6 Vagas remanescentes inicialmente destinadas às Pessoas com Deficiência Egressas da Rede Pública de Ensino (PCD): 1) PAR; 2) PRE; 3) IND; 4) EP; 5) AC.
- 3.8 Se mesmo assim, **NÃO** for preenchida alguma vaga destinada ao sistema especial de reserva de vagas, elas serão destinadas aos candidatos classificados na Ampla Concorrência, inscritos para o mesmo curso, turno e semestre.
- 3.9 O disposto no item 3.7 e seguintes não se aplica às vagas destinadas a Egressos da Rede Pública de Ensino Autodeclarados Quilombolas – QUI.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS À RESERVA DE VAGAS

- 4.1 **O candidato inscrito em uma das reservas de vagas mencionadas no item 3 deste edital,**

Página 5 de 20





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

concorre de forma concomitante na modalidade escolhida e na ampla concorrência.

- 4.2 Os candidatos inscritos para o sistema especial de reserva de vagas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.
- 4.3 Os candidatos inscritos às vagas reservadas, caso aprovados, deverão comprovar que cursaram o ensino médio em escola pública, bem como o atendimento ao requisito específico da modalidade de reserva de vagas para a qual concorreram, conforme o caso: condição étnico-racial, pertencimento a povo indígena ou a comunidade quilombola, ou condição de pessoa com deficiência, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
 - 4.3.1 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pretos** e os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **autodeclarados pardos** deverão apresentar no ato de matrícula autodeclaração, **conforme o modelo do ANEXO II** deste Edital, que comprove essa condição, a qual poderá ser submetida a banca de heteroidentificação para validação.
 - 4.3.2 No momento da inscrição, o candidato deverá escolher se deseja concorrer às vagas destinadas a **autodeclarados pretos** e vagas destinadas a **autodeclarados pardos**.
 - 4.3.2.1 A classificação do candidato seguirá as definições estabelecidas no item 16 deste Edital.
 - 4.3.3 A autodeclaração do candidato e avaliação da banca de heteroidentificação, quando necessário, quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este vestibular.
- 4.4 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **indígenas** deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos exigidos em edital próprio, Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI).
 - 4.4.1 Caso NÃO seja possível apresentar a RANI, o candidato deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola, ratificada por liderança(s) da respectiva comunidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
 - 4.4.1.1 A declaração deverá estar assinada por pelo menos uma liderança indígena reconhecida, com assinatura deste reconhecida em cartório, constando ainda seu número de identidade, endereço e telefone de contato.
 - 4.4.1.2 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas a **quilombolas** deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos exigidos em edital próprio, certificação da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares – FCP².
 - 4.4.1.3 Caso NÃO seja possível apresentar a certificação quilombola no ato da solicitação da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, conforme modelo anexo a este Edital.
 - 4.4.1.4 A declaração deverá estar assinada por pelo menos uma liderança quilombola reconhecida, com assinatura deste reconhecida em cartório, constando ainda seu número de identidade, endereço e telefone de contato.
- 4.5 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas às **pessoas com deficiência** deverão enviar **no ato da matrícula**, relatório médico que contenha parecer descritivo elaborado por médico ou médicos, no qual conste, **obrigatoriamente**, o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de

² Conforme o 4º artigo do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Fundação Cultural Palmares – FCP é responsável pela emissão de certidões às comunidades quilombolas e sua inscrição em um cadastro geral.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

Doenças – CID e, preferencialmente, a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.28 de 20/12/1999.

- 4.5.1 As **pessoas com deficiência** são consideradas como aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, que foi classificada como deficiência sensorial do tipo visual pela Lei nº 14.126/2021; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e da Resolução RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.004, de 28 de abril de 2021, que aprovou a Política de Inclusão e Acessibilidade da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.
- 4.5.2 **A condição de deficiente será verificada através da apresentação de relatório médico conforme item 4.5 no ato da matrícula.** A inobservância pelo candidato de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito a ser matriculado.
- 4.5.3 Além do relatório médico, poderão ser solicitados outros exames e documentos aos candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar a documentação.
- 4.5.4 O candidato que se inscrever como deficiente e, caso seja aprovado, NÃO tiver enviado o relatório médico no **período de matrícula**, deixar de enviar outros documentos solicitados, ou ainda, deixar de comparecer, presencialmente, caso solicitado, para realização de perícia médica por Junta Médica, perderá o direito à matrícula, sendo eliminado do certame.
- 4.6 As condições, de caráter eliminatório, de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos **autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência**, serão verificadas no período de matrícula.
- 4.6.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos a perícia médica presencial realizada por Junta Médica.
- 4.6.1.1 Quando for realizada Perícia Médica, esta terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência ou NÃO e sobre o grau de deficiência, no intuito de verificar se a deficiência por ele declarada o habilita para as vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- 4.6.1.2 Na ocasião da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar, além de seus documentos pessoais, o relatório médico original, nos termos do item 4.5 do presente Edital. A Junta Médica poderá solicitar outros exames ou documentos e caberá ao candidato providenciá-los, caso sejam indispensáveis para a verificação da sua condição de pessoa com deficiência.

5 **DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 5.1 As provas do Vestibular serão realizadas nas cidades de **Araguaçu, Arapoema, Campos Lindos, Caseara, Colinas do Tocantins, Colméia, Dianópolis, Guaraí, Itacajá, Miranorte, Natividade, Palmas, Paranã, Ponte Alta do Tocantins, Sítio Novo e Xambioá**, devendo o candidato indicar, no momento da inscrição, a cidade onde deseja realizar a prova.
- 5.2 Caso seja necessário, por motivos de força maior ou adaptação logística, a Unitins se reserva o direito de, excepcionalmente, proceder com a aplicação das provas do Vestibular em município diverso daquele indicado pelo candidato, municípios circunvizinhos ou da região próxima aos





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

anteriormente mencionados. Nesse caso, será realizada comunicação aos candidatos, no endereço eletrônico do vestibular no prazo para publicação dos locais de prova. Eventual realocação observará o critério de ordem de inscrição.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital, seus anexos e, também, todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> e deverá manter-se atento às atualizações divulgadas.
- 6.2 As inscrições estarão abertas no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital para os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente na forma da Lei, **exclusivamente** no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 6.3 Os candidatos que desejam utilizar a nova Carteira de Identidade Nacional no dia da prova devem informar o número do CPF nos campos destinados ao número de identidade (RG) e CPF no momento da inscrição, considerando que essa carteira não possui número de Registro Geral (RG).
- 6.4 A Unitins NÃO se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema NÃO recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5 Será indeferida, a qualquer tempo, a inscrição que NÃO atenda a todos os pré-requisitos fixados neste Edital.
- 6.6 O comprovante de inscrição estará disponível com antecedência de, pelo menos, três dias, da data de realização da prova, exclusivamente no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 6.7 A Unitins não efetua qualquer alteração na opção de curso, cidade de realização de prova, sistema de vagas, modalidade de concorrência, nem de opção de língua estrangeira. Em caso de erro no preenchimento da inscrição o candidato poderá efetuar uma nova inscrição e desconsiderar a anterior, sendo que será sempre considerada como válida a última inscrição registrada no sistema.
- 6.8 **O candidato que realizar mais de uma inscrição, seja para o mesmo curso ou cursos diferentes terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente.**
- 6.9 A inscrição do vestibular de acesso aos cursos de graduação do TO Graduado implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela Unitins neste Edital, das quais NÃO será válido, em hipótese alguma, que se alegue desconhecimento.
- 6.10 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do vestibular, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.11 A Unitins publicará, no prazo estabelecido no cronograma, lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso. O recurso deverá ser realizado, **exclusivamente** na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 6.12 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, no prazo estabelecido no cronograma, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.
- 6.12.1 **A Unitins não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico** <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 6.13 Eventuais erros de digitação na confirmação de inscrição do candidato, relacionados aos dados pessoais informados no momento da inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia da aplicação das provas, por meio de registro em campo específico na **Ata de sala, sendo de responsabilidade do candidato, solicitar ao aplicador da prova (fiscal) referida correção.**
- 6.13.1 Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns, poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 7 deste Edital e seus subitens, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da Unitins.
- 6.13.2 Ao se inscrever, o candidato declara serem verídicas as informações na inscrição, dispondo a Unitins do direito de excluir do vestibular aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.13.3 A Unitins não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1 O candidato com deficiência ou com qualquer dificuldade para a realização da prova que necessitar de atendimento especial para a realização das provas **deverá indicar, na solicitação de inscrição, detalhadamente, os recursos especiais necessários a tal atendimento.**
- 7.2 São considerados atendimentos especiais, **entre outros**, os seguintes:
- I- disponibilização de sala para **amamentação**, nos casos de candidata que necessite amamentar seu bebê;
 - II- realização da prova em **sala individual ou sala com quantidade de candidatos reduzida**;
 - III- a confecção de **prova ampliada**;
 - IV- concessão de **tempo adicional** para realização da prova;
 - V- necessidade de **utilização de aparelhos auditivos, calculadora, óculos especiais, lupas, lentes de aumento ou instrumentos similares**;
 - VI- **acesso facilitado ou mobiliário adaptado**, incluindo mesa, cadeira ou espaço adequado para cadeirantes ou candidatos com mobilidade reduzida;
 - VII- autorização para **uso de equipamentos médicos** pessoais, tais como bomba de insulina, medidor de glicemia, bolsa de colostomia ou similares;
- 7.3 Para solicitar o atendimento especial o candidato deverá, durante a realização da inscrição, anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), **cópia do laudo médico legível que justifique o atendimento especial solicitado.** Isso deve ser feito durante o período de inscrição, no prazo estabelecido no cronograma. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 7.4 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme análise de equipe técnica da Instituição.
- 7.4.1 A ausência da juntada de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial que dependa deste documento para sua comprovação implicará no seu imediato indeferimento.
- 7.4.2 **Eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que NÃO sejam por ele solicitados na inscrição, NÃO serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial.**
- 7.4.3 O candidato que necessitar de **prova ampliada**, deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 7.4.4 O candidato que necessitar de **tempo adicional (1 hora)** para a realização da prova, deverá anexar laudo médico legível **contendo expressamente a necessidade de tempo adicional**, emitido por médico especialista nos impedimentos apresentados, com registro no CRM.
- 7.4.5 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar, em campo específico para tal, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), durante o período de inscrição, **cópia da certidão de nascimento da criança ou, caso a criança ainda não tenha nascido, documento médico que informe a Data Provável do Parto (DPP)**. No dia de realização das provas a candidata deverá levar **um** acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que NÃO levar acompanhante NÃO realizará as provas.
- 7.4.6 Caso a criança ainda NÃO tenha nascido até a data limite para apresentação da solicitação especial, a cópia de certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 7.4.7 Somente poderá permanecer no local de realização das provas, além da candidata e da criança lactente, o acompanhante adulto, sendo que este NÃO terá acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as orientações previstas neste Edital. NÃO será autorizada a permanência de outras crianças ou acompanhantes. NÃO será permitida entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 7.4.8 O ato de amamentar, por si só, não gera direito à concessão de tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas.
- 7.4.9 A Unitins NÃO disponibilizará acompanhante para a guarda de criança e NÃO se responsabilizará por solicitação de atendimento especial NÃO recebida por fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 7.4.10 NÃO será permitida, após a realização da solicitação de atendimento especial e respectiva juntada de documentação, a complementação dos documentos, bem como revisão deles, mesmo em período de recurso.
- 7.4.11 NÃO serão aceitos documentos apresentados ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 7.4.12 **Em casos de necessidade de atendimento especial em virtude de fato ocorrido após as datas estabelecidas no cronograma para a solicitação de atendimento especial, o candidato poderá encaminhar e-mail com a solicitação para o endereço vestibular@unitins.br seguindo às determinações do item 7 (e seus subitens), desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, a qual poderá ou não ser atendida, conforme o subitem 7.4 deste Edital.**





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 7.4.13 O candidato que NÃO enviar os documentos conforme item 7 e os respectivos subitens deste Edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 7.4.14 A lista preliminar dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma.
- 7.4.15 Após a divulgação do resultado citado no subitem anterior, o candidato poderá, durante o prazo estabelecido no cronograma, contestar, de maneira fundamentada, o indeferimento exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período NÃO serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.4.16 A lista definitiva de deferimento/indeferimento de atendimento especial está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, contra qual NÃO caberá qualquer recurso.

8 DO VESTIBULAR DE ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- 8.1 Para este vestibular de acesso aos cursos de graduação, a Unitins adotará, para todas as áreas de conhecimento, o sistema de provas objetivas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, de modo que apenas uma delas responderá corretamente a questão.
- 8.2 O candidato fará provas de conhecimentos específicos que conterà 30 (trinta) questões divididas entre as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.
- 8.3 Por meio desse sistema de provas, o candidato concorrerá à classificação para a vaga no curso pretendido e às chamadas ocorrerão por ordem decrescente de pontuação.

9 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos**.
- 9.2 É **obrigatória** a apresentação de documento de identificação original e válido com fotografia.
- 9.3 Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato no dia da prova: Carteira de Identidade Nacional, cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 9.4 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com fotografia nos dias de aplicação das provas do vestibular, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:
- 9.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização das provas, ou seja, a partir de **24/08/2026**, ocasião na qual o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, fotografia e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.2 A solicitação de registro de Boletim de Ocorrência não validada por agente competente NÃO

Página 11 de 20





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

possibilita ao candidato a realização da prova.

- 9.5 NÃO serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem fotografia), Carteira Estudantil, Carteiras Funcionais sem valor de identidade ou outros documentos sem valor de identidade (tais como cópias de RG, ainda que autenticadas), bem como, documentos ilegíveis, NÃO identificáveis e/ou danificados.
- 9.6 Serão aceitos documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital, RG digital e eTítulo ou qualquer outro documento digital com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.7 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.
- 9.8 Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação (RG) no órgão expedidor.
- 9.8.1 Durante o período de realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado poderá ser eliminado do vestibular.
- 9.8.1.1 Caso seja verificado que o candidato apresentou documento em desconformidade com o subitem 9.3 do presente Edital, será realizada sua eliminação, que poderá ocorrer durante a prova, ou após sua finalização, a depender de cada caso. O candidato poderá consultar os motivos de sua eliminação no edital de resultados.
- 9.8.2 Durante o período de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos à vistoria por detector de metais.
- 9.9 Antes de entrar na sala, o candidato deverá, obrigatoriamente, retirar a bateria ou desligar qualquer dispositivo eletrônico que esteja portando e colocá-lo dentro de envelope fornecido pelo fiscal, **devendo lacrá-lo em seguida**. Posteriormente, deverá acomodá-lo embaixo da carteira. **Após o término das provas, o candidato somente poderá abrir o envelope e manusear aparelhos eletrônicos depois que sair do prédio onde estava realizando as provas, sob pena de eliminação.**
- 9.10 A Unitins NÃO se responsabilizará por guarda, perda ou extravio de quaisquer objetos e documentos durante a realização do vestibular.
- 9.11 Por medida de segurança, durante todo o tempo em que permanecerem na sala de prova, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação do fiscal de sala. Para tanto, candidatos com cabelos compridos deverão mantê-los presos ou amarrados durante toda a realização das provas, de forma que as orelhas fiquem descobertas, sob pena de eliminação imediata. Cabe ao candidato portar elástico ou outro objeto que **NÃO** seja de metal, para manter o cabelo preso.
- 9.12 Se, durante a realização das provas, o candidato necessitar sair da sala para ir ao sanitário, beber água ou receber atendimento de saúde, será acompanhado por um fiscal, podendo ser submetido ao detector de metais.
- 9.13 O candidato só poderá deixar a sala definitivamente após **1 (uma) hora** do início das provas, assinando o local indicado no cartão gabarito e a lista de frequência, devendo devolvê-los ao fiscal de sala.
- 9.14 O candidato deverá permanecer no local da realização das provas por, no mínimo, **1 (uma) hora** após o seu início, mesmo em caso de eventual eliminação ou desclassificação.
- 9.15 A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, durante a sua realização, colher, por meio de autoridade competente, as impressões digitais de quaisquer candidatos e/ou submetê-los à





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

vistoria.

- 9.16 O fiscal de sala ou o coordenador da unidade de aplicação de provas poderão, a seu critério, mudar o candidato de sala ou de lugar.
- 9.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação das provas juntos, mesmo que um deles já tenha terminado de responder às questões.
- 9.18 NÃO serão aplicadas provas em local diferente do estabelecido na confirmação de inscrição do candidato.
- 9.19 NÃO serão aplicadas provas em data e horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 9.20 NÃO haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 9.21 NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.22 No dia de realização das provas, visando a segurança do certame, a Unitins realizará verificação com sistema de detecção de metais.
- 9.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas, a partir dos últimos **60 (sessenta) minutos** do tempo destinado à realização das provas.
- 9.23.1 O candidato que tiver tempo adicional deferido, poderá retirar-se do local de aplicação da prova, mediante autorização, levando consigo apenas o caderno de provas, no mesmo horário determinado aos demais candidatos.

10 **DAS RESTRIÇÕES E ELIMINAÇÕES**

- 10.1 Será eliminado do processo seletivo do primeiro semestre do ano de 2027 da Unitins, o candidato que:
 - a) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das provas.
 - b) Portar livros, manuais, impressos, anotações (independentemente do conteúdo) e quaisquer dispositivos eletrônicos (mesmo que desligado), tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, pendrives, mp3 ou similar, gravadores, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, relógio de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens durante a realização das provas.
 - c) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, copiando respostas de outros candidatos ou deixando copiarem as suas.
 - d) For surpreendido portando **qualquer tipo de carteira, bolsa** ou similares.
 - e) Entrar ou permanecer com armas de qualquer espécie no local de realização das provas.
 - f) Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas, no mínimo, **2 (duas) horas** do início das provas.
 - g) Ausentar-se do local de provas, sem autorização, a qualquer tempo, levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) e/ou o cartão de respostas.
 - h) Ausentar-se do local de provas, após a finalização do tempo de prova, levando consigo o cartão de respostas.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- i) Rasgar, propositalmente, o cartão de respostas antes de entregá-los ao fiscal de prova.
 - j) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
 - k) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
 - l) NÃO permitir ser submetido ao detector de metais ou à coleta de digitais.
 - m) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.
- 10.2 Poderá ser eliminado do processo seletivo do primeiro semestre do ano de 2027 da Unitins, o candidato que:
- a) Portar lápis, caneta de material **NÃO** transparente, lapiseira, borrachas, ou similares, que não sejam permitidos.
 - b) For surpreendido portando cartão magnético, protetor auricular, aparelhos auditivos, óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, caneta fabricada em material não-transparente, quaisquer acessórios de chapelaria (tais como: chapéu, boné, gorro, etc), qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante), rótulos e embalagem de alimentos (tais como: biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), ou outros acessórios/objetos sem autorização.
- b.1) Só será permitida a utilização de óculos de grau com **lentes transparentes**.
- c) Manusear qualquer dispositivo eletrônico, mesmo que desligado, no local de provas.
 - d) Romper o lacre do envelope plástico fornecido pela Unitins para guarda de pertences e manusear, dentro da unidade de aplicação das provas, qualquer dispositivo eletrônico ali acondicionado, mesmo que desligado.
 - e) Ausentar-se do local de provas, a qualquer tempo, sem autorização e sem acompanhamento do fiscal.
 - f) NÃO observar as instruções contidas no caderno de provas (prova objetiva) e/ou cartão de respostas.
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a aplicação das provas.
 - h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - i) Continuar a responder a prova ou a preencher o cartão de respostas após o sinal sonoro indicativo de finalização de tempo de prova.
 - j) Utilizar o banheiro do local de aplicação após a saída definitiva da sala de provas sem autorização.
 - k) Praticar qualquer ato que contrarie a lógica das normas estabelecidas neste Edital, ainda que não previsto expressamente, ou que, a critério da organização, seja considerado conduta incompatível com a lisura e a regularidade do certame.
- 10.3 A Unitins recomenda que o candidato, no dia de realização das provas, **NÃO** leve nenhum dos objetos citados nos subitens 10.1 e 10.2.
- 10.4 Lanches ou bebidas deverão estar acondicionados em recipiente ou embalagem fabricados em **material transparente sem quaisquer rótulos** (tais como: garrafa de água, suco, refrigerante ou embalagens de alimentos, como de biscoito, barras de cereal, chocolate etc.).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 10.5 Antes de entrar na sala de prova, caso o candidato esteja portando algum dos itens listados anteriormente, este deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela Unitins, telefone celular desligado (com alarmes desligados) e, se possível, sem bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 10.1, alínea “b” deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso seletivo.
- 10.6 Se for constatado que o candidato esteja de posse de qualquer um dos objetos descritos no subitem 10.1, alínea “b” deste edital fora da embalagem porta-objetos (mesmo que desligado), será automaticamente eliminado do concurso seletivo.
- 10.7 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. Sendo que esta embalagem somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 10.8 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico para a sala de prova e ele emita qualquer som:
- a) Se o aparelho eletrônico estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e **lacrado**, será recolhido pelo fiscal de sala, levado para a coordenação local e somente devolvido ao candidato depois que este finalizar a realização da sua prova, sem prejuízo de eliminação.
 - b) Se o aparelho eletrônico **NÃO** estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, será solicitado ao candidato que se retire da sala, passe por vistoria no detector de metais e, caso esteja de posse do objeto, será eliminado do certame.
 - c) Se o aparelho eletrônico **NÃO** estiver guardado dentro de envelope plástico fornecido pela Unitins e lacrado, ainda que esteja dentro de seus pertences (bolsa/mochila) será eliminado do certame.
- 10.9 Não será permitido em nenhuma circunstância ao candidato fumar durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 10.10 **A eliminação do candidato poderá ocorrer durante a prova ou após a sua realização, a depender do motivo que a ensejou, sendo de responsabilidade da equipe técnica responsável pela aplicação, a análise e decisão a respeito de referido momento.**
- 10.11 Caso o candidato seja eliminado do certame, os motivos desta eliminação serão publicados juntamente com o edital de resultado preliminar.
- 10.12 O **NÃO** comparecimento no dia de realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará sua eliminação do certame, constando na lista de Resultado Definitivo como “ausente”.

11 **DAS PROVAS**

11.1 **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 11.1.1 As provas do Vestibular TO Graduado do primeiro semestre do ano de 2027, da Unitins, abordarão conteúdos programáticos em nível de escolaridade de ensino médio, conforme os programas constantes no **ANEXO I - Conteúdo programático**.
- 11.1.2 Para responder às provas, o candidato deverá levar e utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta de cor **azul ou preta**.

11.2 **DOS TIPOS DE PROVAS**

- 11.2.1 As Provas Objetivas serão constituídas de questões de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas, sendo que apenas uma responde corretamente à questão. As provas abrangerão as

Página 15 de 20



seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais. Conforme a Tabela 2.

Tabela 2 – Disciplinas e pontuações das provas do vestibular

Disciplina	Número de questões	Peso por questão	Pontos
Língua Portuguesa	10	01	10
Matemática	10	01	10
Conhecimentos Gerais	10	01	10
Total: 30 pontos			

11.3 DO CARTÃO GABARITO

11.3.1 O candidato receberá, durante a realização das provas, um **cartão gabarito**.

11.3.2 **CARTÃO GABARITO:** de **preenchimento obrigatório**, é o documento que será utilizado para a correção das provas objetivas. **NÃO AMASSAR OU RASURAR**. Este cartão deverá ser preenchido com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.

11.3.2.1 **O candidato deverá assinar seu nome completo no local indicado no CARTÃO GABARITO, sob pena de desclassificação.**

11.3.2.2 Caso haja qualquer rasura, preenchimento incompleto ou mais de uma marcação de opção de resposta no cartão gabarito, será atribuída pontuação zero à questão.

11.3.3 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão gabarito, exclusivamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta **azul ou preta**, preenchendo completamente o alvéolo, conforme instruções contidas no próprio cartão.

11.3.4 O preenchimento do cartão gabarito é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão gabarito.

11.3.5 Não será corrigido cartão Gabarito rasgado, propositalmente, pelo candidato, ocasião na qual este será eliminado do certame.

11.3.6 O Cartão gabarito será distribuído ao candidato após o início das provas.

11.3.7 O candidato somente poderá colocar sua assinatura, identidade e/ou número de inscrição nos locais indicados nas provas e no **local indicado no CARTÃO GABARITO**.

11.3.8 **NÃO** haverá substituição do cartão gabarito devido a erro no seu preenchimento, salvo se for de responsabilidade da Instituição.

12 DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS

12.1 O calendário com a data provável e o horário das provas (horário local) encontra-se detalhado na **Tabela 3 - Data e horário das provas** no subitem 12.5.

12.2 No horário destinado às provas, está incluso o tempo para a leitura dos avisos gerais e para a transcrição das respostas para os espaços próprios do cartão gabarito.

12.3 A duração das provas será de **03 (três) horas** e elas serão realizadas em um único turno, das **09h15min às 12h15min**.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 12.4 Os portões dos locais de prova serão abertos às **08 horas**.
- 12.5 Os portões dos prédios e/ou dos blocos, onde serão realizadas as provas, **serão fechados** às **09 horas**. O candidato que chegar ao prédio após esse horário **NÃO** poderá entrar, sendo eliminado automaticamente do Vestibular TO Graduado do primeiro semestre de 2027 da Unitins.

Tabela 3 – Data e horário das provas

DATA: 22/11/2026 (DOMINGO)		HORÁRIO (local)
PROVAS	QUESTÕES	Fechamento dos portões às 09h
Língua Portuguesa	10	
Matemática	10	
Conhecimentos Gerais	10	

- 12.6 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o subitem anterior deverá estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso **NÃO** esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Vestibular.
- 12.7 **NÃO** haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos neste Edital.
- 12.8 Caso seja necessário proceder com o adiamento das provas, por questões de força maior, haverá comunicação aos candidatos, pelos meios oficiais, por meio de publicação no endereço eletrônico do vestibular.
- 12.9 A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) divulgará os locais de provas por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

13 **DA AVALIAÇÃO**

- 13.1 Para todos os cursos, será considerado **ausente** o candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
- 13.2 Para todos os cursos, será considerado **reprovado** o candidato que acertar menos de 20% da totalidade das questões.

14 **DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

- 14.1 Na avaliação objetiva serão entendidos como:
- a) **Acertos**: as concordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.
- b) **Erros**: as discordâncias entre as respostas do candidato e o gabarito oficial, relativamente às proposições verdadeiras e falsas.
- 14.1.1 Após a leitura dos cartões de respostas oficiais, será feita a classificação conforme os item 16.

15 **DOS RECURSOS**

- 15.1 Os recursos contra o **gabarito preliminar** das provas objetivas deverão ser encaminhados





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> no prazo estabelecido no cronograma.

- 15.2 Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB). Deverá ser feito um recurso para cada questão.
- 15.3 NÃO serão considerados os recursos entregues fora do prazo, enviados por outros meios que NÃO sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 17.1.
- 15.4 NÃO serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de Respostas Oficial das provas objetivas.
- 15.5 Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no **gabarito definitivo** que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. NÃO serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 15.6 Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 15.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

16 **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, observando-se o total de pontos obtidos em todas as provas e, para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas ofertadas.
- 16.2 Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios: a) o candidato com maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa; b) o candidato com maior número de pontos na prova de Matemática; c) o candidato com maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais; d) o candidato com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).
- 16.3 Após o término do período de matrícula para os candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão preenchidas com os candidatos que foram classificados, observando-se sempre a ordem decrescente dos pontos obtidos e as demais orientações contidas neste Edital e em edital específico de convocação para as matrículas.

17 **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 17.1 O resultado **preliminar** do Vestibular To Graduado 2027/1 está prevista para ser divulgada na data estabelecida no cronograma, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.
- 17.1.1 O candidato **eliminado** poderá acessar a fundamentação da ocorrência na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 17.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na data prevista no cronograma. NÃO serão aceitos recursos contra o gabarito definitivo.
- 17.3 NÃO serão considerados os recursos entregues fora do prazo e/ou enviados por outros meios que

Página 18 de 20





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

NÃO seja o endereço eletrônico disponibilizado.

- 17.4 Os recursos serão analisados e as alterações serão divulgadas no **resultado definitivo** que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. NÃO serão encaminhadas respostas individuais ao candidato.
- 17.5 O resultado **definitivo** do Vestibular To Graduado 2027/1 está previsto para ser divulgado na data estabelecida no cronograma, por meio de edital de resultado definitivo, publicado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.
- 17.6 Do resultado **definitivo** de candidatos aprovados NÃO caberá recurso.
- 17.7 A divulgação da lista dos candidatos selecionados será feita por ordem de classificação.
- 17.8 À Unitins resguardar-se-á o direito de realizar chamadas para as vagas remanescentes deste processo seletivo, que, caso ocorram, se darão por meio de publicação no endereço eletrônico da Instituição, logo após sejam analisados as solicitações de matrícula de 1ª Chamada.

18 **DA MATRÍCULA**

- 18.1 A matrícula do candidato selecionado no Vestibular TO Graduado para o primeiro semestre de 2027 será feita conforme calendário e edital de matrícula a ser divulgado posteriormente ao edital de resultado definitivo, de acordo com os critérios nele estabelecidos.
- 18.2 Perderá o direito à vaga, para a qual foi selecionado, o candidato que NÃO efetuar a solicitação de matrícula no prazo estabelecido, bem como NÃO realizar a entrega dos respectivos documentos necessários e/ou deixar de apresentar o relatório médico, outros documentos solicitados ou deixar de apresentar-se à Junta Médica para a realização de perícia médica caso seja solicitado, exclusivamente no caso dos candidatos aprovados para as vagas destinadas às **pessoas com deficiência**, e/ou deixar de apresentar a autodeclaração ou não comparecer à banca de heteroindentificação, caso seja solicitado, exclusivamente no caso dos candidatos aprovados para as vagas destinadas a candidatos **autodeclarados pretos e pardos**.
- 18.3 Em não sendo preenchidas as vagas dos cursos da Tabela 1 nos termos do subitem 16.3, a Unitins poderá, conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade, publicar Edital suplementar para preenchimento das vagas remanescentes, desde que o deslocamento seja para vaga em outro curso do mesmo Município para o qual o candidato se encontra inscrito.

19 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins) divulgará, sempre que necessárias, normas complementares e comunicados oficiais sobre o Vestibular TO Graduado de acesso aos cursos de graduação do primeiro semestre do ano de 2027, por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.
- 19.2 As disposições e as instruções contidas na capa da prova, bem como os Editais complementares, orientações e avisos oficiais divulgados pela Unitins se constituirão como normas, que passarão a integrar o presente Edital.
- 19.3 A Unitins não se responsabiliza por upload (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

- 19.4 Cabe exclusivamente ao candidato observar e se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para a vaga a qual está se candidatando, sendo que, em caso de NÃO atender aos requisitos, ainda que aprovado, perderá o direito à vaga.
- 19.5 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Vestibular TO Graduado do primeiro semestre do ano 2027, da Unitins, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 19.6 O estabelecimento de ensino ou profissionais de saúde que fornecerem dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato serão denunciados às autoridades competentes.
- 19.7 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico-administrativo e aluno da Unitins, constatada antes, durante ou após o Vestibular TO Graduado do primeiro semestre do ano de 2027, será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 19.8 Os casos omissos ou NÃO previstos neste Edital serão resolvidos por equipe técnica da Unitins.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2026.

[Assinatura eletrônica]
CAIO ARAÚJO LUZ
Coordenador de Concursos e Seleções

